



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 089/08
Processo Administrativo N.º 3.009/2008 – dispensa

Contrato n° 089/08

Processo Administrativo n.º 3.009/2008 – dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: JULIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
6.728	341	02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.36.99	Assistência Social

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783-4 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 630 – Vila Carmelo, inscrito no CPF sob n.º 110.692.898-92, portador do RG n.º 22.121.350-8, inscrito no PIS sob n.º 121.233.85060, doravante simplesmente denominado *CONTRATADO*, com base **no processo administrativo n.º 3009/2008 – dispensa licitatória** e ainda com fundamento na lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, e que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 – O *CONTRATADO* prestará serviços para ministrar oficinas de teatro junto aos adolescentes, jovens e adultos do CRAS– Centro de Referência e Assistência Social/Setor Sul, Projeto Evoluir do Parque 24 de Maio e Projeto Caminhos para Infância do Jardim Aeroporto, a ser executado conforme especificações e cronograma constante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – O prazo do presente contrato será de 120 (doze) meses, num total de 384 horas/aula.
- 2.2 – O curso será ministrado com carga horária semanal de 08 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 – Os serviços objeto desta avença serão iniciados na data de assinatura do presente contrato e serão executados no prazo acima mencionado.
- 3.2 – Os serviços serão executados no CRAS do Setor Sul, no Projeto Evoluir do parque 24 de Maio e, no Projeto Caminhos para Infância do Jardim Aeroporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 089/08
Processo Administrativo N.º 3.009/2008 – dispensa

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 – O presente contrato será pago mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo na contabilidade da CONTRATANTE, devidamente atestado pela Secretaria ordenadora da despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 – O CONTRATADO deverá prestar à CONTRATANTE os serviços nos moldes e de acordo com a proposta prevista nas fls. 03 a 05 do presente processo.
- 6.2 – Deverá comparecer nas reuniões que tratarem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços.
- 6.3 – Será de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação dos materiais e equipamentos necessários para a boa execução curso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 2029 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 – O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 089/08
Processo Administrativo N.º 3.009/2008 – dispensa

qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

- 9.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á o CONTRATADO, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 de março de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª –
SÔNIA MARIA DEL GÁUDIO TORRECILLAS

2ª –